LEI Nº 09 DE 30 DE AGOSTO DE 1983.

Altera o Art. 1º das leis municipais nºs 013/77 e 148/83, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 013/77, de 20.04.77, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 148/82, de 20/05/83, que passa a vigorar com a seguinte redação: "fica criada a comissão municipal de julgamento de propostas", que será composta de 03 (três) membros a saber: Emídio Pedrollo – Presidente; Adão Correa Paz e Sidney Sebastião Turra – membros.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,

Em 30 de agosto de 1983

DELSO JOSÉ TRENTIN
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1128/ta